



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 139/2020
Data: 06/05/2020
09:21h.

Ofício Gab. nº 159/2020

Serafina Corrêa, RS, 05 de maio de 2020.

Sua Excelência
Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 032/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 032/2020, que ***“Autoriza a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, durante o período de calamidade pública declarado em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”***.

Considerando o teor do disposto no art. 16, §3º, inciso III da Lei Orgânica do Município, que confere ao Presidente da Câmara dos Vereadores a prerrogativa de convocar sessões plenárias extraordinárias, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Considerando que resta configurada a urgência e interesse público relevante na votação do aludido Projeto de Lei nº 032/2020, em face do estado de calamidade pública declarado.

Solicito, respeitosamente, que seja convocada sessão plenária extraordinária, com vistas à votação/publicidade do Projeto de Lei nº 032/2020.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores:
Fl. 02 Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 05/05/2020
Assessor Jurídica - OAB/RS 98969

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, durante o período de calamidade pública declarado em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública declarado no âmbito do Município de Serafina Corrêa, em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o Prefeito Municipal poderá determinar a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, com período aquisitivo de doze meses ainda não transcorrido.

Art. 2º A antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, com período aquisitivo de doze meses ainda não transcorrido e a concessão de férias durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública, será comunicada ao servidor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado.

Art. 3º O gozo das férias antecipadas poderá ser concedido em duas etapas, desde que, pelo menos o período de uma delas, não seja inferior a 15 (quinze) dias contínuos.

Art. 4º Excepcionalmente, o pagamento da remuneração das férias a que se refere o art. 1º desta Lei, será efetuado na folha de pagamento relativa ao mês do gozo das férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2020, 59º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, durante o período de calamidade pública declarado em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”***.

Através do presente Projeto de Lei busca-se autorização legislativa para possibilitar a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, com período aquisitivo de doze meses ainda não transcorrido, durante o estado de calamidade pública declarado em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Justifica-se a proposta de antecipação da concessão de férias, em especial, para possibilitar aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o gozo de férias, mesmo antes de completar o período aquisitivo, uma vez que, as aulas na rede pública municipal, por decisão do Governo do Estado, permanecem suspensas.

Sendo assim, seria possível conceder as férias antecipadamente, proporcionado que, quando os serviços forem necessários para conclusão do ano letivo, os servidores estejam à disposição, já tendo gozado suas férias.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, bem como, solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de maio de 2020.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal